

**Divisão Administração Geral**  
**Ata N° 5**

Procedimento concursal comum para preenchimento de (1) um posto de trabalho para a **carreira especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação**, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – **Apreciação de reclamação em sede de audiência de interessados**

----- Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2025, no Edifício dos Paços do Município reuniu o júri do procedimento concursal comum supra identificado, constituído por: Presidente do júri: Nuno José da Silva Gomes, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, os Vogais Efetivos: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe de Divisão de Administração Geral e Luís Ernesto Marques Faria, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, para apreciar em termos formais as reclamações dos candidatos no âmbito da audiência prévia. -----

----- O candidato Pedro Miguel Costa Dias, apresentou uma exposição ao Júri por não concordar com a decisão da sua exclusão do procedimento, pelo motivo de não ser detentor do nível habilitacional exigido para ingresso na carreira de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, “(...) *nível 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do Ponto 48 Informática da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março...*”, conforme o previsto e publicitado no ponto 7.1 , do aviso de abertura do procedimento, publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o Código de Oferta nº OE202503/0728, em 20-03-2025, alegando que: -----

«... *conclui em 2009 o Curso Profissional de Técnico de Multimédia, o qual confere uma qualificação de nível IV do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), ... com base na legislação em vigor o curso, com o código da Área de Formação 213, área de Formação em Audiovisuais e Produção dos Média, código de Qualificação 213006, corresponde ao nível 4 do QNQ, bem como ao nível do QEQ, bem como ao nível 4 do QEQ...*»-----

----- Relativamente à exposição do candidato Pedro Miguel Costa Dias, o Júri deliberou, manter a decisão de exclusão, tendo em conta que não está em causa o nível habilitacional, mas sim, a área de formação, que, em nada são idênticas;-----

----- O nível habilitacional exigido para ingresso na carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação, é a prevista n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 88/2023 de 10 de outubro, diploma que estabelece o regime das carreiras especiais de Informática, no caso, “*nível 4*

*ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do **Ponto 48 Informática** da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, previsto no Decreto-Lei nº 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual” e **publicitado no ponto 7.1, do aviso supra referenciado.**-----*

-----Por fim, o Júri deliberou dar conhecimento da decisão ao candidato. -----

Não havendo mais nada a tratar, o presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O Presidente do Júri,

Nuno José da Silva Gomes

A Vogal,

Benedita Catarina Nunes Soares Duarte

A Vogal,

Luis Ernesto Marques Faria